

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2016**

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA PARTICIPAÇÃO**
- 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**
- 4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO www.cidadecompras.com.br**
- 5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO**
 - 5.1. Do Envio das Propostas de Preços pelo Sistema Eletrônico.
 - 5.2. Da Abertura e do Julgamento das Propostas de Preços
 - 5.3. Da Sessão de Disputa e da Formulação de Lances
- 6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO**
- 7. DOS RECURSOS**
- 8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 9. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 11. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**
- 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

ANEXOS

ANEXO I - Especificações do Objeto

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Minuta do Contrato



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2016**

PREÂMBULO

Órgão Interessado:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
Processo:	2015061399
Regime Legal:	Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/1993 e suas alterações, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 178/2008 e Decretos Municipais nº 34/2006, 415/2013, e 1.031/2015.
Tipo Licitação	MENOR PREÇO GLOBAL
GLOBAL	Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, sito à Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª etapa, Bairro: Plano Diretor Sul, no prédio do PREVIPALMAS, 3º piso, CEP. 77.023.006 em Palmas/TO.
Retirada do Edital:	www.cidadecompras.com.br
Local da Sessão:	www.cidadecompras.com.br
Data da Sessão:	02/02/2016
Hora da Sessão:	15:30 horas (horário de Brasília-DF) - 14:30 horas (Palmas/TO)
Recebimento propostas:	Início em 21/01/2016 às 18:00 horas e Término em 02/02/2016 às 15:15 horas
Limite para Impugnação:	29/01/2016 às 15:30 horas (horário de Brasília-DF)
Informações:	Telefax (63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial E-mail cplpalmas@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. Esta Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para execução de 2.480 horas/aula distribuídos em 17(dezessete) cursos de capacitações e oficinas, com material didático (apostilas), objetivando atender as necessidades e metas do Projeto Desenvolve Palmas, conforme especificações dos ANEXOS I e II.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus Anexos e devidamente cadastrada no portal da Confederação Nacional dos Municípios, site www.cidadecompras.com.br.

2.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;
- Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
- Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2016

- e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio;
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.4. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 178/2008, independentemente de qualquer transcrição.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.cidadecompras.com.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

3.2. As impugnações, pelos licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.cidadecompras.com.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, em observância às determinações contidas no art. 41 da Lei 8.666/93.

3.3. As respostas dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas pelo mesmo meio eletrônico, através do site www.cidadecompras.com.br.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO WWW.CIDADECOMPRAS.COM.BR

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a Confederação Nacional dos Municípios pela web-site: www.cidadecompras.com.br.

4.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público, *se cópia, devidamente autenticada, e se particular com firma reconhecida*, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio-proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas – Tocantins e ao Portal da CNM - Confederação Nacional dos Municípios, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2016

4.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Palmas e do sítio www.cidadecompras.com.br, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico.

5.1.1. Os prestadores de serviços credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico do site www.cidadecompras.com.br, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

5.1.1.1 Antes do envio da proposta de preços, os prestadores de serviços deverão efetuar a retirada do edital eletronicamente, no site www.cidadecompras.com.br.

5.1.2. As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

5.1.3. O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

5.1.4. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.

5.1.5. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.6. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no ITEM 1 (OBJETO) deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa.

5.1.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

5.1.8.1 Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Palmas.

5.1.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2016**

abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.1.10. O PROPONENTE DEVERÁ INSERIR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, NO SISTEMA ELETRÔNICO, COM O PREÇO DO ITEM DOS SERVIÇOS OFERTADOS.

5.2. Da abertura e do julgamento das propostas de preços.

5.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas às propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

5.2.2. A PROPOSTA INICIAL NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO VALOR ESTIMADO, SOB PENA DE IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO.

5.2.3. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

5.2.4. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

5.2.5. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.

5.3. Da sessão de disputa e da formulação de lances.

5.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

5.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.3.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

5.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.3.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.3.7. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2016

minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

5.3.8. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.

5.3.9. Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.3.10. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.

5.3.11. No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.3.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.

5.3.14. Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.3.15. No caso de convocação de empresas subsequentes previstos no item anterior, os documentos de habilitação serão considerados válidos e em dia a partir da data da convocação.

5.3.16. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão, eletronicamente, o tratamento diferenciado para desempate de lances, conforme preceitua a Lei Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, desde que declarem a respectiva condição, também eletronicamente, no site www.cidadecompras.com.br, antes de postarem a sua proposta inicial.

5.3.17. Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2016

6.1. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o melhor classificado deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, para a Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 2º andar do prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.023-006.

6.2. O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual com tolerância de 01 (um) dia por motivos fortuitos, sob pena de inabilitação.

6.2.1. Caso a licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, deverá postá-los via Express (Sedex ou aéreo), sob pena de imediata inabilitação, com o envio do código de rastreamento à Superintendência de Compras e Licitações pelo telefone (63) 2111-2737 ou pelo e-mail cplpalmas@gmail.com.

6.3. O Detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado datilografado ou digitado, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressaltados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), e conter expressamente:

- a) O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
- b) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- c) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;
- d) O valor unitário do serviço, total do item e global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- e) Prazo de prestação dos serviços conforme cronograma;
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- g) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- h) Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.
- i) Declaração de que tomou conhecimento de todas condições para a execução dos serviços ora em licitação.
- j) Declaração expressa de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas relativas a prestação dos serviços nos locais indicados pela Administração, bem como, todos os tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente incidam sobre o valor do serviço.
- k) Relação com currículo do corpo técnico e de instrutores dos cursos a serem ministrados.

6.4. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.

6.5. O Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

6.6. Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado:

- a) Para comprovar a exequibilidade de sua Proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos serviços a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade;

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2016**

b) A Proposta considerada inexequível será recusada pelo Pregoeiro, hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.

6.7. A habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.8. Juntamente com o documento de comprovação de atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a respectiva declaração.

6.8.1. O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas-TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos itens 6.14 e 6.17, desde que os documentos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação.

6.8.2. No caso de apresentação do CRC para substituição de documentos de habilitação, o licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, anexando a referida declaração aos documentos de habilitação.

6.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.9.1. Não serão aceitos documentos em forma de 'fax' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

6.10. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

6.11. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

6.12. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante.

6.13. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

6.14. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2016**

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.15. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.

6.16. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a prestação de serviços compatíveis em características e com o objeto desta licitação;

6.17. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Funcionamento, válido e em dia), relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, abrangendo a Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

6.18. Para a comprovação do **atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** os licitantes deverão apresentar declaração expressa.

6.19. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.20. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº 8.666/93, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os LICITANTES remanescentes para apresentação da proposta subsequente.

6.21. No julgamento da HABILITAÇÃO o (a) PREGOEIRO (A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO.

6.22. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

7. DOS RECURSOS

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2016

7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.1.1. Concluído o julgamento da fase de habilitação, o pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos para inclusão da intenção de recursos.

7.1.2. O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite, pelo pregoeiro, da respectiva intenção, no sistema eletrônico.

7.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

7.4. O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.

7.5. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.5.1. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido.

7.6. O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quanto à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas.

7.7. Julgado o recurso, a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site www.cidadecompras.com.br.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

8.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

9. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Após a homologação, a adjudicatária será convocada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

9.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no Anexo III.

9.3. O prazo de vigência contratual será de 06(seis) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2016

9.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

9.5. Quando notificado antes da efetiva conclusão dos serviços, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

9.6. A Contratada não poderá subcontratar o objeto.

9.7. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

9.8. As despesas com a presente contratação correrão à conta da contrapartida do Município de Palmas no Convênio nº 030/2013 firmado com o Ministério do Trabalho e Emprego, na dotação orçamentária consignada na funcional programática 2600.11.332.0308.5074, natureza da despesa 3.3.90.39-subitem 6300, fonte 201590284.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. As condições gerais para prestação dos serviços estão estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO II.

10.2. O prazo para a execução do objeto será de 06(seis) meses, conforme Anexo II.

10.3. Fica a empresa obrigada a executar os serviços de comprovada qualidade, obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso.

10.4. Os serviços serão realizados no Centro de Inovação e Tecnologias Sociais do Município de Palmas. Centro de Inovação e Aceleração do Município de Palmas-CIAP, localizado na ARSE 105 (1012 Sul) – APM 01A, Plano Diretor Sul-Palmas/TO.

10.4. Os serviços em desacordo com o Edital serão rejeitados e deverão ser refeitos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

10.5. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos serviços prestados com as especificações exigidas e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, a Secretaria atestará o recebimento na nota fiscal definitiva e encaminhará para o departamento financeiro para providenciar Liquidação da Despesa.

10.6. Todo transporte a ser efetuado para a prestação dos serviços objeto deste Edital será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

10.7. À Contratada cabe responder por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Secretaria demandante.

11. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2016**

11.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.

11.2. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:

12.2. **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.

12.3. **MULTA:** É a sanção pecuniária do percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado na licitação, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguintes casos:

- a) Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;
- b) Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

12.5. **SUSPENSÃO:** Da participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PALMAS:

- a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Receber qualquer das multas previstas no subitem 12.3 e não efetuar o pagamento;
- d) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

12.6. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União;

12.7. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

12.8. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2016**

- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

12.9. Quando o proponente não assinar o contrato ou não aceitar ou, ainda, não retirar a nota de empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 12.3 “b” e à penalidade do item 12.8 “e” ou 12.8 “f”, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

12.10. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

12.11. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

12.12. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

12.13. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão solicitante, através do ordenador da despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

12.14. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

12.15. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.16. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

13.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.

13.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.3. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2016**

13.4. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

13.5. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

13.7. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

13.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.9. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.

13.10. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

13.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

13.12. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.cidadecompras.com.br, bem como na Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, no endereço constante no preâmbulo, em horário comercial, onde poderá ser retirados gratuitamente em meio eletrônico ou mediante cópia em unidade de disco do interessado.

13.13. Fica eleito o Foro de Palmas/TO para resolver questões relativas ao presente Edital.

13.14. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 2111-2736/2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 19 dias do mês de janeiro de 2016.

Glicimeire de Amorim Próspero
Pregoeira

ANEXOS
ANEXO I - Especificações do Objeto

Lote	Qtd	Unid.	Especificações	Valor Unitário Estimado R\$	Valor Global Estimado R\$
01	01	Serv.	Contração de empresa especializada na prestação de serviços para execução de 2.480 horas/aula distribuídos em 17 (dezessete) cursos de capacitações e oficinas, com material didático (apostilas) objetivando atender as necessidades e metas do Projeto Desenvolve Palmas, conforme Termo de Referência.	262.200,00	262.200,00

DETALHAMENTO DO LOTE 01

ITEM	CURSOS (40 HORAS)	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Curso de Capacitação em Finanças Solidárias – 40 horas (04 turmas de 25 alunos cada)	Hora/aula	160	90,00	14.400,00
Sub – Total – 01					R\$ 14.400,00
2	Curso de Capacitação em Planejamento e Gestão de Empreendimentos Solidários – 40 horas (04 turmas de 25 alunos cada)	Hora/aula	160	90,00	14.400,00
Sub – Total – 02					R\$ 14.400,00
3	Curso de Capacitação em Elaboração de Projetos de Viabilidade Econômica e Financeira para Empreendimentos Solidários – 40 horas (04 turmas de 25 alunos cada)	Hora/aula	160	90,00	14.400,00
Sub – Total – 03					R\$ 14.400,00
4	Curso de Capacitação em Planejamento de Negócio (Formação de Preços, Controle Financeiro, Descrição de Negócios, Análise de Concorrências, Análise de Swot, Viabilidade de Mercado). – 40 horas (04 turmas de 25 alunos cada)	Hora/aula	160	90,00	14.400,00
Sub – Total – 04					R\$ 14.400,00
5	Curso de Capacitação em Publicidade e Propaganda – 40 horas (04 turmas de 25 alunos cada)	Hora/aula	160	85,00	13.600,00
Sub – Total – 05					R\$ 13.600,00
6	Curso de Manutenção de Computadores e Redes – 40 horas (04 turmas de 25 alunos cada)	Hora/aula	160	90,00	14.400,00
Sub – Total – 06					R\$ 14.400,00
7	Curso de Manutenção de sites – 40 horas (04 turmas de 25 alunos cada)	Hora/aula	160	90,00	14.400,00
Sub – Total – 07					R\$ 14.400,00
8	Curso de Informática Básica – 40 horas (20 turmas de 30 alunos cada)	Hora/aula	800	90,00	72.000,00
Sub – Total – 08					R\$ 72.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 172.000,00


ITEM	CURSOS (10 horas)		QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Curso de Direito Humanos e Cidadania – 10 horas (04 turmas de 25 alunos cada)	Hora/aula	40	90,00	3.600,00
Sub – Total – 01					R\$ 3.600,00
2	Educação, Inclusão Social e Curso em Atividade Produtiva – 10 horas – (04 turmas de 25 alunos cada).	Hora/aula	40	90,00	3.600,00
Sub – Total – 02					R\$ 3.600,00
3	Curso em Seguridade Social e Direito Trabalhista – 10 horas – (04 turmas de 25 alunos cada)	Hora/aula	40	90,00	3.600,00
Sub – Total – 03					R\$ 3.600,00
4	Curso em Saúde e Segurança no Trabalho – 10 horas – (04 turmas de 25 alunos)	Hora/aula	40	90,00	3.600,00
Sub – Total – 04					R\$ 3.600,00
TOTAL GERAL					R\$ 14.400,00

ITEM	OFICINAS		QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Oficina: Conceituando a Economia Solidária (Fundamentos da Economia e Forma de Organização) – 04 turmas (cada turma com 25 pessoas) 20 horas	Hora/aula	80	90,00	7.200,00
SUB – Total 01					R\$ 7.200,00
2	Oficina: Princípio do Cooperativismo e Associativismo (Legislação e a Política Pública de Economia Solidária) 04 turmas (cada turma com 25 pessoas) 20 horas	Hora/aula	80	90,00	7.200,00
SUB – Total 02					R\$ 7.200,00
3	Oficina: A importância da Cooperativa para Economia Solidária – 04 turmas (cada turma com 20 pessoas) – 20 horas	Hora/aula	80	90,00	7.200,00
SUB – Total 03					R\$ 7.200,00
4	Oficina: Economia Solidária, Juventude e Cidadania – (estimular o empreendedorismo juvenil) 04 turmas (cada turma com 25 pessoas)	Hora/aula	80	90,00	7.200,00
SUB – Total 05					R\$ 7.200,00
5	Oficina: Mulheres Empreendedoras 04 turmas (cada turma com 20 pessoas) – 20 horas	Hora/aula	80	90,00	7.200,00
SUB – Total 05					R\$ 7.200,00
TOTAL					R\$ 36.000,00
TOTAL GERAL DO CURSOS+OFICINAS					R\$ 222.400,00

MATERIAL DIDÁTICO	QUANT. CURSO	QUANT. DE APOSTILAS	VALOR UN ITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
APOSTILAS	17	2200	R\$ 18,09	R\$ 39.800,00
TOTAL GLOBAL DOS CURSOS+OFICINAS+APOSTILAS				R\$ 262.200,00



ANEXO II - Termo de Referência

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS</p>		<p>Data: 11/11/2015 Nº:59/2015</p>		
<p>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO</p>				
<p>SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS / TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I</p>				
<p>(Art. 14 da Lei nº 8666/93)</p>				
<p>1 – Unidade Orçamentária demandante: 2600 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO</p>				
<p>2 – Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços para ministrar cursos e oficinas de capacitação, objetivando atender as necessidades e metas de execução do Plano de Trabalho do Projeto Desenvolve Palmas: Promovendo o Desenvolvimento Sociocomunitário de Palmas”</p>				
<p>3 – Origem dos Recursos: Os recursos são oriundos da transferência Federal e também de contrapartida do Município, por meio do convênio nº 030/2013, 783056/2013, firmado entre o Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e a Prefeitura Municipal de Palmas. Agência: 4065 OPER. 006 CONTA: 144-3</p>				
<p>4 - Justificativa da aquisição ou contratação tem como justificativa visa atender ao projeto desenvolve Palmas, com o intuito de qualificar profissionais e assessorar os beneficiários do projeto e então fortalecer o potencial de inclusão social, viabilizado os empreendimentos solidários de Palmas, fortalecendo a governança e a sustentabilidade das políticas empreendidas para a geração de trabalho e renda.</p>				
<p>5 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONFORME ANEXO I</p>				
<p>6 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:</p>				
Funcional programática – Nome da ação	Natureza da despesa - Subitem	Fonte	Ficha	Valor
2600.11.332.0308.5074	33.90.39-6300	201590284	20152983	262.200,00
TOTAL				262.200,00
<p>7 - Valor total por extenso: R\$. 262.200,00 (Duzentos e sessenta e dois mil e duzentos reais).</p>				
<p>8 - Prazo para a Entrega/Execução: a partir da assinatura do contrato</p>				
<p>9 - Local de Entrega/Realização/Instalação: Os Cursos e Oficinas serão ministrados Centro de Inovação e tecnologias sociais</p>				

1. APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de Empresa especializada ou Entidade privada sem fins lucrativos, com capacidade e comprovada experiência, **preferencialmente na área de economia solidária**, em qualificação profissional e formação de acordo com o **Projeto Desenvolve Palmas: Promovendo o Desenvolvimento Sociocomunitário de Palmas**, oriundo do Convênio nº 030/2013 firmado entre o Ministério do Trabalho e Emprego, por intermédio da Secretaria Nacional de Economia Solidária, e a Prefeitura de Palmas/TO.



2. JUSTIFICATIVA:

O Município de Palmas encontra-se entre as cidades com o maior crescimento populacional do país, contudo, juntamente com esse crescimento, surge também o aumento nos índices de disparidades sociais, contribuindo para o agravamento da pobreza e exclusão social.

Nesse contexto, as políticas públicas de Economia Solidária consolidam-se como forma viável de produção, consumo e comercialização de bens e serviços, através dos empreendimentos econômicos solidários, apresentando-se, assim, como proposta de inclusão econômica e social das populações de baixa renda.

O intenso crescimento dos empreendimentos econômicos solidários no Brasil exige respostas adequadas e permanentes às suas necessidades de assistência técnica, acesso a crédito, instrumentos de comercialização de produtos, formação para autogestão, fortalecimento institucional do cooperativismo, etc.

Nesse sentido, as ações de qualificação profissional, formação e assessoramento técnico para os beneficiários do projeto devem fortalecer o potencial de inclusão social e de sustentabilidade dos trabalhadores e trabalhadoras locais.

3. DO OBJETO:

CONFORME ANEXO I

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- Nos preços já deverão estar considerados todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros, encargos trabalhistas e demais despesas que incidam direta ou indiretamente, nos preços para fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade de cada licitante, não lhe assistindo direito de pleitear, posteriormente, qualquer alteração, salvo nas condições previstas nas normas de regulação da licitação.
- Na proposta de cada licitante, deverão constar os dados da Empresa.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1 Local de Realização:

Centro de Inovação e Tecnologias Sociais do Município de Palmas. Centro de Inovação e Aceleração de Município de Palmas – CIAP, localizado na Arse105 (1012 Sul) - APM 01ª, Plano Diretor Sul - Palmas TO.

5.2 Prazo de Execução

O prazo para execução do contrato dos cursos e oficinas é de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que presente o interesse público devidamente fundamentado.

A prestação de serviço e a entrega dos produtos serão acompanhadas e fiscalizada por representantes da SEDEM, designados para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

- Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto contratado;
- Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa verificação da prestação de serviços.

A atestação de conformidade da entrega da prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato acompanhar o término de cada curso ministrado



6. FORMA DE ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA

Por item, de acordo com a divisão estabelecida no item 3.

7. DA VALIDADE DOS MATERIAIS

não se aplica

8. DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá seguir as especificações do presente Termo de Referência;

8.2 As propostas deverão apresentar: descrição técnica completa dos serviços.

8.3 Deverão ser indicados:

8.3.1. Preço em reais;

8.3.2. Prazo de validade da proposta;

8.3.3. Prazo de garantia e validade dos produtos;

9. FORMAS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela SEDEM em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestadas. Os valores das prestações de serviços sujeitam-se às seguintes regras:

- a) Sobre os valores da prestação de serviços incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da adjudicatária;
- b) Os pagamentos ficam condicionados à apresentação de relatórios que comprovem a quantidade de hora-aula dada. Conforme cálculo abaixo:

$\text{Valor da hora-aula} \times \text{carga horária} = \text{valor a ser pago na parcela}$

- c) Os pagamentos das parcelas acima citadas ficam condicionados a liberação dos recursos por parte do fiscal do contrato da SEDEM e após a aprovação das referidas prestações de contas parciais;
- d) Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação dos produtos e serviços desta licitação.

10. DOS CUSTOS ESTIMADOS

O custo total do fornecimento do objeto deste Termo de Referência é estimado no valor de **R\$ 262.200,00 (duzentos e sessenta e dois mil e duzentos reais)**.

11. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custeio das despesas decorrentes da aquisição correrão à conta da contrapartida do Município de Palmas no **Convênio nº 030/2013** firmado entre o Ministério do Trabalho e Emprego. Previsão Orçamentária:



Funcional Programática: 03.2600.11.332.0308.5074
Natureza: 33.90.39 4800
Fonte: 201590284
Ficha: 20152983

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- a. Fornecer os produtos e serviços dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes neste Termo de Referência e proposta de preços apresentada;
- b. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SEDEM, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- d. Arcar com a despesa decorrente do oferecimento dos bens e serviços;
- e. A empresa fornecedora sujeitar-se-á às disposições da Lei de Licitação nº 8.666 e demais legislações pertinentes.

12.1 Do material pedagógico e instrumentais de qualificação

A totalidade do material pedagógico (**apostilas**) será de responsabilidade da contratada para realização dos cursos e oficinas. A contratada para os fins de qualificação profissional deverá apresentar um material pedagógico moderno e didático que facilite ao máximo o processo de aprendizado do participante, ficando a cargo da mesma a logística para transporte desse material até entrega definitiva ao participante dos cursos e oficinas.

A qualidade de conteúdo e de uso do material didático (apostilas) utilizado pelos participantes será avaliada pelos servidores da SEDEM em conjunto com técnicos da Coordenação do Projeto Desenvolve Palmas. A construção do material didático deverá garantir a pertinência e coerência com os parâmetros e princípios político-pedagógicos, a qualidade editorial, observadas as normas de revisão textual e de direitos autorais em qualquer mídia (impressos, CD, DVD, etc.).

As Apostilas devem possuir acabamento espiral e papel offset.

12.2 Da Identificação e da Divulgação

A contratada se obriga a fazer constar a identificação do Governo Federal, do MTE, da Secretaria Nacional de Economia Solidária – SENAES, da Prefeitura Municipal de Palmas e do Projeto Desenvolve Palmas nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios, matérias na mídia, nos materiais pedagógicos e kits, assim como produtos de convênios e contratos, tais como livros, relatórios, revistas, vídeos, CD-Rom e outros meios de divulgação; em qualquer outra atividade que venha a ser desenvolvida no âmbito do Plano de Implementação.

Fica vedado qualquer propaganda com fins lucrativos, eleitorais e de favorecimento/valorização individual, sendo também vedada a colocação da logomarca da contratada.

Ressalte-se que, SENAES e MTE devem ser citados obrigatoriamente por extenso e sem marcas. Já o Governo Federal é obrigatório o uso da marca. Os materiais de divulgação do convênio produzidos e distribuídos nos períodos eleitorais não poderão utilizar marcas do governo municipal ou federal, devendo apenas citar o nome por extenso, no caso do governo federal poderá ser utilizado o Brasão da República ao lado do nome citado por extenso. O modo correto de uso de identificação nos materiais do Convênio é o que se segue com a seguinte sequência:

REALIZAÇÃO

Logo da Prefeitura

Secretaria Nacional
de Economia Solidária

Ministério do
Trabalho e Emprego

Logo do Governo Federal

12.3 Dos monitores, certificação, relatórios e frequência

O monitor deverá possuir experiência comprovada para a área pretendida, através de certificados e/ou declaração de experiência de trabalho. Caberá a contratada a emissão de certificação dos participantes conforme cumprimento e exigências do plano de cursos e oficinas a ser definido pela coordenação do Projeto.

A contratada deverá apresentar um relatório mensal das atividades realizadas nas oficinas e cursos e um relatório final, contendo registro fotográfico, ficando responsável, também, pela organização e registro da frequência mensal dos participantes dos cursos e oficinas.

13. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A vencedora do certame terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação da Administração Licitante, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte interessada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

Fica facultado à Administração Licitante, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições e propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 Lei 8.666/93.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- a. Permitir acesso dos empregados da licitante às dependências do local da entrega dos bens;
- b. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Empresa licitante;
- c. Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos bens;
- d. Atestar as Notas Fiscais correspondentes, por intermédio da autoridade competente;
- e. Efetuar o pagamento à Empresa licitante, desde que verificado e atestado todos os procedimentos explicitados neste Termo de Referência.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 Do Público Alvo

O público será constituído pelos beneficiários do Projeto.

15.2 Da qualificação técnica e demais quesitos de participação

A empresa licitante deverá observar os requisitos constantes deste Termo de Referência, como condição de participação neste procedimento licitatório sob pena de desclassificação da mesma. Além disso, a contratada deverá apresentar corpo técnico e de instrutores com capacidade comprovada que os habilitem a ministrarem os conteúdos da qualificação profissional. Deverá apresentar também atestado de capacidade técnica expedido por contratada pública e ou privada, atestando o serviço prestado e que o mesmo seja compatível como as atividades da presente licitação.

15.3 Do Conteúdo dos Cursos e Oficinas

A oferta de cursos e oficinas devem estar em consonância com as diretrizes da economia solidária. Essa formação/qualificação social e profissional deve ser definida em função da realidade local, das necessidades e expectativas dos atores, do diagnóstico dos segmentos produtivos envolvidos, do perfil da população e da perspectiva de desenvolvimento do território.

Os conteúdos do universo temático da economia solidária são aqueles que contemplam o acúmulo histórico dos trabalhadores na organização de iniciativas econômicas fundamentadas na cooperação e na solidariedade. O presente Termo de Referência adota os seguintes eixos estruturantes dos percursos formativos:

- a. História e perspectivas do trabalho emancipatório no horizonte da construção de outra sociedade;
- b. Processo de constituição do sujeito político. Questões identitárias (gênero, raça, geração e etnia).
- c. Constituição, organização e gestão democrática dos empreendimentos solidários.
- d. Autogestão dos Empreendimentos Econômicos Solidários.
- e. Consumo consciente comércio justo e finanças solidárias.
- f. O marco jurídico da Economia Solidaria e sua relação com a legislação vigente.
- g. A participação cidadã e o controle social nas políticas públicas como processo inerente ao desenvolvimento da Economia Solidária.
- h. Economia Solidaria como estratégia de desenvolvimento (social, ambiental, local, humano);
- i. Relações intersubjetivas no trabalho;
- j. Construção de rede, complexos cooperativos, centrais de comercialização;
- k. Trabalho emancipatório e a superação do trabalho alienado;
- l. Outros temas e conteúdos a serem abordados nos processos formativos (comunicação, informação e cultural; software livre e inclusão digital; Tecnologia social, tecnologia alternativa endógena; Saúde e segurança do a/trabalhador/a; arte, estética e desenvolvimento de produtos).

Esses conteúdos do universo temático da economia solidária devem buscar uma integração efetiva com o conteúdo do curso e oficina a ser ministrado, considerando na construção metodológica as experiências e os objetivos dos participantes das ações. A metodologia aplicada deverá compreender práticas, estudos, conceitos e abordagens a partir dos desafios e princípios de economia solidária, desde a concepção de mundo, planejamento, diagnóstico, projeto, execução, monitoramento e avaliação dos processos de construção coletiva de conhecimentos.

A metodologia deve valorizar o empoderamento dos participantes do Projeto para além do reconhecimento do valor da produção, trabalhar o sentido do valor da produção imaterial ou simbólico da humanidade (saber; cultura; crenças; conhecimento; produção teórica, entre outros) reconhecendo que toda

produção imaterial também gera riqueza e agrega valor aos processos produtivos.

A metodologia deve ser contextualizada, considerando as diversas dimensões (cultural, social, política, entre outras) partindo da leitura da realidade estrutural para a realidade local. Todo processo formativo deve ocorrer com linguagens apropriadas para a economia solidária, tratando de fenômenos inerentes aos conteúdos e princípios, linguagens e valores que não são os do capitalismo.

Caso haja aula prática, esta deverá ser desenvolvida em condições laboratoriais, para isso a contratada deverá utilizar as instalações próprias do Centro de Inovação e Tecnologias Sociais.

ANEXO III - Minuta do Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, **O MUNICÍPIO DE PALMAS (SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO)** E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE PALMAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº XX, com sede à 502 Sul, Av. Teotônio Segurado – Paço Municipal - Plano Diretor Sul, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pela Secretária a Senhora ..., brasileiro(a), ...residente em Palmas – TO.

CONTRATADO:

..... pessoa jurídica de direito privado, com sede....., Centro, inscrito no CNPJ nº....., por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o nº 2015061399, Pregão Eletrônico n.º xxx/2016, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços para execução de 2.480 horas/aula distribuídos em 17 (dezessete) cursos de capacitações e oficinas, com material didático (apostilas) objetivando atender as necessidades e metas do Projeto Desenvolve Palmas, conforme especificações constantes no Edital convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 O CONTRATADO obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato.

3.2 Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, impostos, multas, taxas, fretes e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre o produto.

3.3 Constituem obrigações da CONTRATADA:

3.3.1 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SEDEM, atendendo prontamente a quaisquer reclamações dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes no Termo de Referência.

3.3.2 Permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento.

3.3.3 O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.3.4 Prestar os serviços dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes no Termo de Referência e proposta de preços apresentada.

3.3.5 Fornecer a totalidade do material pedagógico (apostilas) para realização dos cursos e oficinas, sendo que esse material deverá ser pedagógico moderno e didático que facilite ao máximo o processo de aprendizado do participante, ficando por conta da Contratada a logística para transporte da entrega definitiva aos participantes dos cursos e oficinas.'

3.4. Constituem obrigações da CONTRATANTE

3.4.1 Permitir acesso dos empregados da licitante às dependências do local da prestação dos serviços.

3.4.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

3.4.3 Comunicar a Contratada qualquer falha e/ou irregularidade na prestação dos serviços.

3.4.4 Efetuar o pagamento a Contratada desde que verificado e atestado todos os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1 O prazo de vigência contratual será **06 (seis) meses**, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

4.2 Os serviços deverão ser prestados no Centro de Inovação e Tecnologias Sociais do Município de Palmas. Centro de Inovação e Aceleração do Município de Palmas-CIAP, localizado na ARSE 105 (1012 Sul) APM 01A, Plano diretor sula Palmas/TO e nas Feiras Públicas do Município de Palmas.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR E PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado conforme os serviços efetivamente prestados, após o atesto da nota fiscal por servidor designado pela Contratante e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA, no valor total de R\$... (...).

5.2 O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais no Protocolo da PREFEITURA, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego.

5.3 Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

5.4 Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis.

5.5. Fica facultado à PREFEITURA a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO E RECURSOS

6.1 As despesas com a presente contratação correrão à conta da contrapartida do Município de Palmas no Convênio nº 030/2013 firmado entre o Ministério do Trabalho e Emprego, na dotação orçamentária consignada na funcional programática 2600.11.332.0308.5074, natureza da despesa 3.3.90.39, subitem 6300, fonte 201590284.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

7.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

7.3 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

7.4 As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo Órgão, através do Ordenador de Despesa sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

7.5 O CONTRATADO será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao Ordenador da Despesa.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

8.2 Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93.

8.2.1 Também caberá a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o objeto, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

8.3 Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor do objeto já efetuados.

CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS

9.1 É de inteira responsabilidade do CONTRATADO os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e Previdência Social.

9.2 Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização ao CONTRATADO por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas-TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, no processo nº **2015061399** e, ainda, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o CONTRATADO tenha ou venha a assumir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia **xx** de **xxxx** de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

